



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HORTICULTURA E MELIPONICULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ.

Setembro/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE.....	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTA.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	9
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
15. MULTAS	10
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	11
17. FISCALIZAÇÃO.....	11
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	12
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
22. GARANTIA DOS MATERIAIS	15
23. MATRIZ DE RISCOS	16
24. CONDIÇÕES GERAIS	16
25. ANEXOS.....	17



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos e materiais destinados à estruturação das cadeias produtivas de meliponicultura e horticultura na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá, distribuídos em 06 (seis) grupos conforme descrito no Anexo II.
 - 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens do Anexo II, será da seguinte forma:
 - a) Os grupos 1, 3 e 5 são abertos para participação de todas as empresas.
 - b) Os grupos 2, 4 e 6 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º).
 - 1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá/AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. Órgão Gerenciador: 11ª SR Codevasf Amapá – UASG 19019

3.3. Valor estimado: Público

3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço

3.5. Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.6. Forma de Fornecimento: Integral

3.7. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Duca Serra, nº 4339 A, CEP 68900-000, localizado no Município de Macapá, no estado do Amapá.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o referido pregão permite a escolha pelo fornecedor do local de faturamento, podendo ser a Codevasf Sede ou a 11ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no estado do Amapá.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos e materiais de meliponicultura e horticultura na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá, a carga, o transporte, a descarga e montagem dos equipamentos no local de entrega, conforme item 1 deste Termo de Referência. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte, a descarga e montagem de equipamentos de meliponicultura e horticultura (Anexo II) no local de entrega, como descrito nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos conta no Anexo II (Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas) e Anexo III (Padronização Visual) deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos, supervisão de montagem e entrega técnica fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. A data de entrega dos equipamentos/materiais deve ser informada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 5.8. O fornecimento dos bens deverá ser integral, respeitando o quantitativo e o prazo de vigência do Fornecimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da 11 Superintendência Regional da CODEVASF, em Macapá/AP, no telefone: (61) 99162-3609.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

- e) Cronograma físico detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes, transporte e entrega dos equipamentos no local de entrega.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de acordo com o grupo, conforme definido abaixo:

a1) Grupo 1, 2, 3, 4, 5 e 6: qualquer equipamento do grupo;

a2) Consideram-se fornecimentos similares: ferramentas manuais e/ou com motores 4T para os grupos 1 e 2; equipamentos de proteção individual para os grupos 3 e 4; equipamentos de apicultura (para os grupos 5 e 6).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

a3) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimentos alíneas “a1” e/ou “a2” na quantidade mínima de 30% do quantitativo do grupo desta licitação a qual estiver concorrendo, desde que contenha no mínimo um dos itens supracitados de acordo com o grupo.

a4) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objetos desta licitação, o valor máximo global de R\$ 96.277,40 (noventa e seis mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), a preços de julho/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega e montagem, se for o caso, no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.1.1. Os pagamentos dos equipamentos e materiais constantes das alíneas “a” estarão condicionados a entrega de todos os itens pertencentes a cada grupo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos e materiais registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Sendo:

-Para os grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo II

IPA-EP-DI - código 1416650 – Máquinas, aparelhos e equipamentos.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01 e 02, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 16.1. Não será exigida Garantia de Execução.
- 17. FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 11ª/GRR, responsável pela execução do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 11º/GRR da Codevasf no estado do Amapá, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
 - 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
 - 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.1.1. A contratada, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
- Características do sistema de operação
 - Local de instalação
 - Nome e endereço do cliente
- 20.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.
- 20.2. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. O licitante e/ou a contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 13, 14, 27, 28, 32, 36, 41 e 46 possuem assistência técnica no âmbito do Estado do Amapá.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

25. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa;
- Anexo II – Planilhas de Quantidades, Preços e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Padronização Visual;
- Anexo IV – Carta de Solidariedade do Fabricante;
- Anexo V – Matriz de Riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. ____ a ____.

Justificativas:

Da necessidade da contratação: A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos de ações de revitalização, bem como gerir sua gestão. Cabe a área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da empresa coordenar e articular a integração de órgãos públicos e a sociedade civil envolvidos na produção de alimentos e revitalização de bacias hidrográficas. A revitalização tem por objetivo promover o uso sustentável dos recursos hídricos e ambientais e garantir a segurança alimentar, melhorando os índices socioeconômicos da população. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais da presente na licitação visa a estruturação de Escolas Famílias que atendem crianças e adolescente na zona rural. Os alunos da Escolas Famílias irão atuar como possíveis multiplicadores do conhecimento nas áreas de apicultura, meliponicultura, piscicultura, mandiocultura, olericultura e açicultura. As políticas públicas voltadas para a solução das carências no estado do Amapá são incipiente, apresentando indicadores sociais muito baixos. Contudo, é possível dizer que há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população elevando os aspectos socioeconômicos da região. Além disso, a falta de estruturação das atividades produtivas na agricultura familiar impede a permanência do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Essas medidas de fomento à geração de renda no campo têm como objetivo proporcionar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social no meio produtivo, de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda de maneira digna e estável, e assim superar processos crônicos de exclusão social, numa perspectiva ainda de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: A caracterização técnica do equipamento se pautará nas seguintes características: maior usabilidade, durabilidade, maior disponibilidade no mercado, bem como nos históricos técnico de aquisições já feitas pela Codevasf e os estudos técnicos da sede e das Superintendências da Codevasf de forma a obter um catálogo de equipamentos, visando a padronização e o atendimento regional.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado: A elaboração dos valores de referência seguiu a metodologia da Norma de Pesquisa e Definições dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviço (N-440). Para análise de custos dos itens, os preços unitários foram estimados por método matemático aplicado em preços obtidos por meio de cotações de mercado; atas de sistema de registro de preço do painel de preços do Comprasnet; e no nos endereços eletrônicos do SINAPI e SICRO.

Da adoção do Pregão Eletrônico: Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens comuns. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro. Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS): Justifica-se o uso do SRP – Sistema de Registro de Preços considerando a flexibilidade desta modalidade de contratação, visando atendimento das demandas previamente levantadas/identificadas e eventuais demandas extras além da conveniência da aquisição de bens. Assim, justifica-se o uso da modalidade SRP por haver necessidade de contratações frequentes, utilizando ainda a possibilidade de entregas parceladas ou em lotes programados, que viabiliza rápida adequação a eventuais demandas de órgãos, entidades e programas de governo sem a necessidade de definir previamente o quantitativo pretendido pela administração pública, conforme preconiza o decreto 7.892/2013. Vale ressaltar, que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): **Sim.** A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço ou Maior Desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos: O agrupamento dos itens se justifica devido à complementariedade e interdependência destes quanto à sua aplicação nos processos produtivos aos quais se destinam, sendo necessários os conjuntos propostos para que as ações de apoio atinjam o seu objetivo de estruturar as atividades produtivas de forma efetiva. Isto posto, o agrupamento dos itens nesta licitação, pela finalidade a que se destinam, proporcionará maior eficiência nas ações de apoio às cadeias produtivas, o que justifica a escolha pela licitação por grupo.

Das cotas reservadas para ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte): O Decreto nº 8.538/2015 impõe aos órgãos e entidades contratantes o dever de, na feitura de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, reservar cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma, optou-se pela reserva dos grupos 2 e 4 visando atender ao decreto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Permissão para Participação de Consórcios: Não. Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas: Sim. Justifica-se a participação de Sociedade Cooperativa considerando maior ampliação da competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, conforme disposto na Lei nº 12.690, de julho de 2012.

Permissão para Subcontratação: Não. Justifica-se tendo em vista não ser possível o fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer às normas e qualidades definidos nas especificações técnicas do objeto devido a sua peculiaridade e pouca oferta no mercado do mesmo, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais oferecidos.

Apresentação de Carta de Solidariedade: Considerando que será permitido o fornecimento de bens por revendedores ou distribuidores, faz-se necessário a apresentação de Carta de Solidariedade, conforme modelo que segue n Anexo V, em que o fabricante autoriza o licitante (revendedor ou distribuidor) para comercializá-lo e para prestar os respectivos serviços de instalação montagem, manutenção e suporte técnico e que responde solidariamente com o fornecimento, manutenção, instalação e configuração do equipamento e do software, quando for o caso, e que também será responsável solidária com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo neste Termo de Referência.

Justificativa para licitação por grupo: O agrupamento dos itens se justifica devido à complementariedade e interdependência destes quanto à sua aplicação nos processos produtivos aos quais se destinam, sendo necessários os conjuntos propostos para que as ações de apoio atinjam o seu objetivo de estruturar as atividades produtivas de forma efetiva. Isto posto, o agrupamento dos itens nesta licitação, pela finalidade a que se destinam, proporcionará maior eficiência nas ações de apoio às cadeias produtivas, o que justifica a escolha pela licitação por grupo.

Da não obrigatoriedade da visita: Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, **é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto.** Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”. (grifo nosso).

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto, entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

GRUPO 1		KIT HORTICULTURA FERRAMENTAS	QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	438645	Enxada em aço carbono, largura mínima de corte de 29 cm e cabo de madeira com no mínimo 145 cm de comprimento.	Und	100	R\$ 47,21	R\$ 4.721,00
2	466631	Pá em aço carbono em formato de bico e dimensão mín. de 32 x 27 cm. Cabo de madeira com no mín.70 cm de comprimento e empunhadura ergonômica.	Und	50	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50
3	438599	Vassoura de Jardinagem do tipo regulável. Cerdas em aço carbono com no mín. 18 dentes. Cabo de madeira com 120 cm.	Und	100	R\$ 31,06	R\$ 3.106,00
4	483878	Tesouras de poda. Lâmina em aço com 6 cm (mín.). Cabo revestido com plástico. Mola e fecho.	Und	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
5	355376	Regador. Corpo e alça em plástico com bico tipo chuveiro. Capacidade 10 litros.	Und	50	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
6	468625	Carrinho de mão. Caçamba em chapa de aço galvanizado, com roda, pneu e câmara. Capacidade para 50 kg. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões 68 x 132 x 54,5 cm. Padrão de adesivagem nas laterais do carrinho, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	50	R\$ 204,22	R\$ 10.211,00
7	221154	Garfo para Jardinagem em aço, cabo de madeira medindo 17,5 cm (mínimo). Largura do garfo 7,2 cm (mínimo).	Und	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
8	313879	Sacho em aço carbono com uma ou duas pontas, 25 x 9 cm (comprimento x largura mínimos), cabo em madeira com 40 cm (mínimo).	Und	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
9	321859	Pulverizador Costal manual. Tanque em polietileno com capacidade de 20 litros. Boca com diâmetro de 14 cm. Lança de 60 cm com mangueira, gatilho e bico pulverizador. Pressão de trabalho: 15 a 90 LB/POL?. Padrão de adesivagem, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	25	R\$ 226,08	R\$ 5.652,00
10	329425	Machado em aço carbono. Lâmina de 12 cm (mínimo) com tratamento térmico. Cabo de 90 cm (mínimo) em madeira.	Und	25	R\$ 106,56	R\$ 2.664,00
11	452373	Facão em aço carbono. Cabo em polietileno. Comprimento mínimo de 18 pol.	Und	100	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
12	601983	Cavadeira Articulada Lâmina em aço carbono Sae 1042. Cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. Garras com comprimento mínimo de 28 cm.	Und	50	R\$ 70,64	R\$ 3.532,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

13	449873	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, gasolina, potência 1,7 KW (mínimo), capacidade do tanque mínimo 1 L, com alças que prende nas costas, misturador de combustível, carretel fio de nylon, lâmina de corte, kit ferramentas e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	10	R\$ 838,07	R\$ 8.380,70
14	487734	Motosserra industrial, potência mínima de 1,6 kw. Combustível motor: gasolina. Capacidade tanque combustível: 0,37 L. Cilindrada motor: 40 cc (mínimo). Sabre de 33 a 45 cm, passo da corrente de 3/8 pol. Lubrificante e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	5	R\$ 868,84	R\$ 4.344,20
					Total	R\$ 57.989,40

GRUPO 2		KIT HORTICULTURA FERRAMENTAS - Cota de até 25% reservada para ME/EPP	QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
15	438645	Enxada em aço carbono, largura mínima de corte de 29 cm e cabo de madeira com no mínimo 145 cm de comprimento.	Und	20	R\$ 47,21	R\$ 944,20
16	466631	Pá em aço carbono em formato de bico e dimensão mín. de 32 x 27 cm. Cabo de madeira com no mín.70 cm de comprimento e empunhadura ergonômica.	Und	10	R\$ 38,85	R\$ 388,50
17	438599	Vassoura de Jardinagem do tipo regulável. Cerdas em aço carbono com no mín. 18 dentes. Cabo de madeira com 120 cm.	Und	20	R\$ 31,06	R\$ 621,20
18	483878	Tesouras de poda. Lâmina em aço com 6 cm (mín.). Cabo revestido com plástico. Mola e fecho.	Und	20	R\$ 32,53	R\$ 650,60
19	355376	Regador. Corpo e alça em plástico com bico tipo chuveiro. Capacidade 10 litros.	Und	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
20	468625	Carrinho de mão. Caçamba em chapa de aço galvanizado, com roda, pneu e câmara. Capacidade para 50 kg. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões 68 x 132 x 54,5 cm. Padrão de adesivagem nas laterais do carrinho, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	10	R\$ 204,22	R\$ 2.042,20
21	221154	Garfo para Jardinagem em aço, cabo de madeira medindo 17,5 cm (mínimo). Largura do garfo 7,2 cm (mínimo).	Und	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80
22	313879	Sacho em aço carbono com uma ou duas pontas, 25 x 9 cm (comprimento x largura mínimos), cabo em madeira com 40 cm (mínimo).	Und	20	R\$ 34,58	R\$ 691,60



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

23	321859	Pulverizador Costal manual. Tanque em polietileno com capacidade de 20 litros. Boca com diâmetro de 14 cm. Lança de 60 cm com mangueira, gatilho e bico pulverizador. Pressão de trabalho: 15 a 90 LB/POL ² . Padrão de adesivagem, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	5	R\$ 226,08	R\$ 1.130,40
24	329425	Machado em aço carbono. Lâmina de 12 cm (mínimo) com tratamento térmico. Cabo de 90 cm (mínimo) em madeira.	Und	5	R\$ 106,56	R\$ 532,80
25	452373	Facão em aço carbono. Cabo em polietileno. Comprimento mínimo de 18 pol.	Und	20	R\$ 35,07	R\$ 701,40
26	601983	Cavadeira Aticulada Lâmina em aço carbono Sae 1042. Cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. Garras com comprimento mínimo de 28 cm.	Und	50	R\$ 70,64	R\$ 3.532,00
27	449873	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, gasolina, potência 1,7 KW (mínimo), capacidade do tanque mínimo 1 L, com alças que prende nas costas, misturador de combustível, carretel fio de nylon, lâmina de corte, kit ferramentas e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	2	R\$ 838,07	R\$ 1.676,14
28	487734	Motoserra industrial, potência mínima de 1,6 kw. Combustível motor: gasolina. Capacidade tanque combustível: 0,37 L. Cilindrada motor: 40 cc (mínimo). Sabre de 33 a 45 cm, passo da corrente de 3/8 pol. Lubrificante e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 868,84	R\$ 868,84
					Total	R\$ 14.423,48

GRUPO 3		KIT HORTICULTURA EPI	QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
29	260449	Vestuário de Proteção Para Aplicação de Agrotóxico. Confeccionado em tecido 50 % algodão e 50 % poliéster, Hidrorepelente com sarja em fibra de algodão no lado interno. Composto por: Japona com mangas compridas e barra ajustável; Calça com ajuste na cintura e reforço impermeável de PVC até a altura do joelho; Boné tipo árabe com aba e saía para proteção de cabeça, pescoço e ombros; Protetor facial (viseira) em acetato transparente, almofadado e com ajuste em velcro; Avental impermeável em pvc com ajuste costal. Com Certificado de aprovação – CA.	Conj	25	R\$ 84,98	R\$ 2.124,50
30	612083	Bota de Segurança para aplicação de agrotóxico. Material em PVC injetado, sola em borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 40, cano médio, impermeável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	25	R\$ 47,06	R\$ 1.176,50



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

31	413620	Luva de Proteção. Borracha nitrílica, tamanho sob medida, cano médio, ambidestra, antiderrapante, impermeável, reutilizável para tratamento fitossanitário. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	25	R\$ 7,12	R\$ 178,00
32	486918	Respirador. Material: Camadas fibras sintéticas, classe PFF3, eficiência mínima de filtração de 99% - SI. Dois pontos de fixação, clipe nasal e válvula de exalação, tamanho único, tipo semifacial. Uso descartável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
					Total	R\$ 4.079,00

GRUPO 4		KIT HORTICULTURA EPI - Cota de até 25% reservada para ME/EPP	QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
33	260449	Vestuário de Proteção Para Aplicação de Agrotóxico. Confeccionado em tecido 50 % algodão e 50 % poliéster, Hidrorepelente com sarja em fibra de algodão no lado interno. Composto por: Japona com mangas compridas e barra ajustável; Calça com ajuste na cintura e reforço impermeável de PVC até a altura do joelho; Boné tipo árabe com aba e saía para proteção de cabeça, pescoço e ombros; Protetor facial (viseira) em acetato transparente, almofadado e com ajuste em velcro; Avental impermeável em pvc com ajuste costal. Com Certificado de aprovação – CA.	Conj	5	R\$ 84,98	R\$ 424,90
34	612083	Bota de Segurança para aplicação de agrotóxico. Material em PVC injetado, sola em borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 40, cano médio, impermeável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	5	R\$ 47,06	R\$ 235,30
35	413620	Luva de Proteção. Borracha nitrílica, tamanho sob medida, cano médio, ambidestra, antiderrapante, impermeável, reutilizável para tratamento fitossanitário. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	5	R\$ 7,12	R\$ 35,60
36	486918	Respirador. Material: Camadas fibras sintéticas, classe PFF3, eficiência mínima de filtração de 99% - SI. Dois pontos de fixação, clipe nasal e válvula de exalação, tamanho único, tipo semifacial. Uso descartável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
					Total	R\$ 815,80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

GRUPO 5		KIT MELIPONICULTURA	QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
37	620721	Caixa colmeia para abelhas sem ferrão modelo INPA, composta por 01 ninho, 01 sobreninho, 01 melgueira e 01 tampa. Dimensões internas do ninho, sobreninho e melgueiras 15x 15 x 7,5 cm (L x C x A), espessura mínima da madeira de 2,5 cm. Uma entrada das abelhas com 0,8 cm de diâmetro no ninho. Divisão interna entre ninhos em forma de losango, círculo ou similar. Melgueira com fundo e espaço para passagem das abelhas. Colmeia em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa. Logomarca da Codevasf estampada nas duas das laterais do ninho no tamanho 18 x 04 cm, conforme a figura 1 do Anexo III - utilizar tinta atóxica.	Und	60	R\$ 78,38	R\$ 4.702,80
38	610943	Chapéu Apícola, material de algodão, com véu/ tela para proteção. Anéis de metal na borda do chapéu e na altura do queixo.	Und	40	R\$ 31,48	R\$ 1.259,20
39	600811	Camisa de manga longa dry-fit, gola alta, com proteção fator UV50+. Material: 100% poliamida ou 90% poliamida e 10% elastano, tecido premium. COR: Branca. Tamanho G. Logomarca da Codevasf (com a seguinte frase abaixo da logo: Apoiando a Inclusão Produtiva) estampada na frente no tamanho 18 x 04 cm, conforme figura 1 do Anexo III. Tamanho G.	Und	40	R\$ 101,53	R\$ 4.061,20
40	354818	Canivete inox sem ponta com cabo plástico ABS. Lâmina com comprimento mínimo de 7 cm.	Und	20	R\$ 36,26	R\$ 725,20
41	614024	Bomba coletora de mel, Bivolt, Cabo alimentação, recipiente 600 ml (mínimo), tampa/mangueira adaptador, à vácuo 500 a 550 Mmhg. Com certificação do Inmetro.	Und	4	R\$ 474,52	R\$ 1.898,08
					Total	R\$ 12.646,48



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

GRUPO 6		KIT MELIPONICULTURA - Cota de até 25 % reservada para ME/EPP	QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
42	620721	Caixa colmeia para abelhas sem ferrão modelo INPA, composta por 01 ninho, 01 sobreninho, 01 melgueira e 01 tampa. Dimensões internas do ninho, sobreninho e melgueiras 15x 15 x 7,5 cm (L x C x A), espessura mínima da madeira de 2,5 cm. Uma entrada das abelhas com 0,8 cm de diâmetro no ninho. Divisão interna entre ninhos em forma de losango, círculo ou similar. Melgueira com fundo e espaço para passagem das abelhas. Colmeia em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa. Logomarca da Codevasf estampada nas duas das laterais do ninho no tamanho 18 cm x 4 cm, conforme a figura 1 do Anexo III - utilizar tinta atóxica.	Und	30	R\$ 78,38	R\$ 2.351,40
43	610943	Chapéu Apícola, material de algodão, com véu/ tela para proteção. Anéis de metal na borda do chapéu e na altura do queixo.	Und	20	R\$ 31,48	R\$ 629,60
44	600811	Camisa de manga longa dry-fit, gola alta, com proteção fator UV50+. Material: 100% poliamida ou 90% poliamida e 10% elastano, tecido premium. COR: Branca. Tamanho G. Logomarca da Codevasf (com a seguinte frase abaixo da logo: Apoiando a Inclusão Produtiva) estampada na frente no tamanho 18 x 04 cm, conforme figura 1 do Anexo III. Tamanho G.	Und	20	R\$ 101,53	R\$ 2.030,60
45	354818	Canivete inox sem ponta com cabo plástico ABS. Lâmina com comprimento mínimo de 7 cm.	Und	10	R\$ 36,26	R\$ 362,60
46	614024	Bomba coletora de mel, Bivolt, Cabo alimentação, recipiente 600 ml (mínimo), tampa/mangueira adaptador, à vácuo 500 a 550 Mmhg. Com certificação do Inmetro.	Und	2	R\$ 474,52	R\$ 949,04
					Total	R\$ 6.323,24



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III PADRONIZAÇÃO VISUAL

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

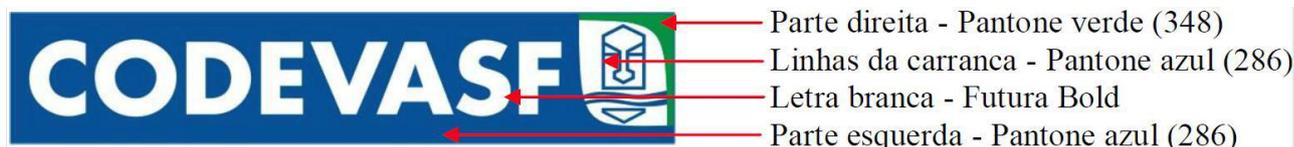


Figura 1. Logo da Codevasf com as especificações de cores.

A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



Figura 2. Padrão de adesivagem.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

CARTA DE SOLIDARIEDADE

FABRICANTE

(modelo a ser preenchido em papel timbrado do fabricante)

A empresa _____ [Razão Social do fabricante], situada em _____ [endereço do fabricante], inscrita no CNPJ sob o nº _____ [CNPJ do fabricante], declara que é fabricante do equipamento ou software _____ (nome e especificação do equipamento), que a empresa _____ [Razão Social da Empresa Licitante], com sede _____ [endereço da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº _____ [CNPJ da Empresa Licitante], está ofertando para atender ao Edital nº .. /201.. , que tem por finalidade o fornecimento de (descrever o equipamento ou software que está sendo fornecido), e que esta mesma empresa possui autorização para comercializá-lo e para prestar os respectivos serviços de instalação montagem, manutenção e suporte técnico.

Declara, ainda, que responde solidariamente com a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], pelo fornecimento, manutenção, instalação e configuração do equipamento _____ e do software _____.

Por fim, declara também ser responsável solidária com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal]

cargo/função e telefone para contato



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO V
MATRIZ DE RISCOS


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO:	59513.000375/2024-18
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Kit Horticulura e Meliponicultura
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, Incluso, transporte, Carga e Descarga de Materiais e Equipamentos de Kits de Horticulura e Meliponicultura ao atendimento de diversos municípios, na área de atuação da 11ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Amapá.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Macapá-AP
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	11ª/SR
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	11ª/GRR/UDT

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	1. Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação, repetição de erros e perda de economia de escala. 2. Perda na eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução da efetividade das políticas públicas executadas.	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	PREVENTIVO: 1. Sistema Gerenciador de Licitações - SGL - Módulo 4 - Módulo Catálogo. Elaboração de catálogo eletrônico padronizado de bens e serviços comuns a serem licitados na modalidade de SRP. ATENUANTE: "
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Não atendimento da norma de pesquisa de preços.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. ausência de uniformização nas cotações e análise de mercado. 2. Licitação com valores acima ou abaixo dos praticados de mercado. 3. Possíveis prejuízos à administração pública.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	PREVENTIVO: 1. Seguir o normativo interno n-440 (Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços). 2. Capacitação de funcionários quanto ao normativo N-440. ATENUANTE: "
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Estabelecimento de requisitos que limitem a competição.	Poderá ocorrer adoção de procedimentos sem observância dos quesitos legais, publicidade e transparência	1. Restrição da participação de empresas ou licitações desertas. 2. Fracasso da licitação por não adesão por parte dos fornecedores devido aos requisitos limitantes.	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Ausência de procedimentos e padrões nas aquisições/contratações, avaliação, direcionamento e monitoramento para que estas deem suporte à organização.	Poderá ocorrer ineficiência na governança e/ou gestão corporativa	1. Ineficiência no atendimento de prioridades e recomendações técnicas.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Fase preliminar da contratação - Planejamento	A falta de capacitação, ausência de padronização de procedimentos e a não observância dos requisitos legais definidos na Legislação.	Poderá ocorrer inconsistências nas análises processuais	1. Não atendimento de normativos, exigências de órgãos de controle interno e externo, repercutindo em atraso na realização da contratação pleiteada e sanções de órgãos de controle. 2. Perda na eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução da efetividade das políticas públicas executadas.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC006	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Obtenção de preços acima dos valores de referência de mercado.	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Não atendimento do princípio da economicidade.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	PREVENTIVO: 1. Seguir o normativo interno n-440 (Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços). 2. Capacitação de funcionários quanto ao normativo N-440. ATENUANTE: "
RC007	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Falta de análise prévia da viabilidade técnica e de procedimentos para avaliar e priorizar os beneficiários.	Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias	1. Aquisição bens e materiais em desacordo com as diretrizes da empresa e prioridades regionais.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC008	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Ausência de planejamento e contratações dispersas de bens e materiais.	Poderá ocorrer ineficiência das ações e projetos	1. Ausência de priorização das aquisições que apoiem a implementação das ações organizacionais mais relevantes, com consequente diminuição do impacto da atuação da organização para a sociedade.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC009	Seleção de fornecedores e contratação	Falha na seleção de fornecedores durante a fase do julgamento do certame	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 2. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais participantes do processo licitatório; 3. Atraso na conclusão da licitação. 4. Suspensão/Cancelamento do contrato 5. Dano à imagem do Órgão 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora que apresentar proposta com impacto em seus lucros e com baixa capacidade de execução.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual. 2. Entrega de equipamentos de baixa qualidade que não atendem as especificações técnicas do Termo de Referência.	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	
RC011	Seleção de fornecedores e contratação	Erros materiais diversos em documentos e na inserção de informações inconsistentes nos processos e sistemas.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos e não consecução da execução de obras e serviços planejados, não atingindo o fim da Codevasf.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	PREVENTIVO: 1. Elaboração de Minutas Padrões de Termos de Referência, Editais, Atas e Contratos padronizados disponibilizados na Intranet. ATENUANTE: "
RC012	Seleção de fornecedores e contratação	Empresas aventureiras participando do processo licitatório apresentando propostas com preços muito competitivos e / ou quantitativos de produtos além de sua capacidade de entrega.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	1. Dificuldade/impossibilidade de definição do vencedor do certame e impossibilidade de execução contratual.	Contratante	4- Alta	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: 1. Elaboração de Minutas Padrões de Termos de Referência, Editais, Atas e Contratos padronizados disponibilizados na Intranet. ATENUANTE: "
RC013	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora contratada incapaz de executar o contrato.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual. 2. Não obtenção do objeto pretendido e descumprimento pela contratada das obrigações previstas no contrato	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Na fase de contratação analisar os documentos para habilitação e regularização fiscal, conforme previsto em edital e no termo de referência. ATENUANTE: "
RC014	Seleção de fornecedores e contratação	Recusa de assinatura do contato por parte da empresa.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos e não consecução da execução de projetos, não atingindo o fim da Codevasf.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: 1. Elaborar orientação ou procedimento padronizado para solicitação e emissão de OF, contando inclusive com alertas emitidos pela SIGEC e considerando as melhores práticas já adotadas na Sede e Superintendências. ATENUANTE: "

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de procedimentos padronizados para a condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais e sanções.	Poderá ocorrer ineficiência das ações e projetos	1. Não aplicação de penalidade, penalidades e sanções além ou aquém do descumprimento causado.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: 1. Atualização do procedimento referente à aplicação de penalidades a contratada . 2. Aplicação de penalidades. ATENUANTE: "
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Inexistência de um sistema de controle de estoques e de planejamento de controle de entradas e saídas.	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Ocasinando em prejuízos ao erário e entregas em desacordo com as aquisições/planejamento.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: 1. Desenvolvimento ou aquisição de sistema de controle de estoques: Entrada, validade e saída de bens para doação. ATENUANTE: "
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Equívocos ou erros na fiscalização, na gestão contratual, nos dados e informações imprecisas no SIGEC.	Poderá ocorrer inconsistências na coleta de dados e informações	1. Ao não atendimento ou atraso no cumprimento dos objetos das contratações e programas - perda de prazo/inadimplência 2. Impossibilidade de encerramento físico do contrato.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: 1. Atualização do manual de contrato e Elaboração de fluxo de fiscalização por linhas de negócio. 2. Elaboração de Plano anual de capacitação de fiscalização por linhas de negócio. ATENUANTE: "
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Fragilidade na efetividade dos normativos, procedimentos e orientações internas para definir os controles a serem observados pelo fiscal.	Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos	1. Divergência na execução em relação ao contratado. 2. Pagamentos indevidos. 3. Execução aquém do esperado. 4. Aplicação de penalidades por órgãos de controle.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Elaboração de normativos e fluxos pertinentes à fiscalização e recebimento de bens e materiais. ATENUANTE: "
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução dos projetos da Codevasf. 2. Aumento do tempo de armazenamento de equipamentos que serão doados na forma de kits.	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. ATENUANTE: "
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de materiais, máquinas e equipamentos. 2. Não entrega de bens. 3. Atraso na execução do contrato. 4. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. ATENUANTE: "
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Eventos climáticos extremos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na produção de máquinas e equipamentos. 2. Problemas logísticos gerando atrasos na entrega de bens. 3. Atrasos ou inexecução do contrato. 4. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	PREVENTIVO: Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. ATENUANTE: "
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo. 2. Não entrega de bens ou serviços. 3. Não implementação de ações.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Varição cambial do dólar acima do previsto no item 4. À partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual).	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Compartilhar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC025	Gestão e fiscalização do contrato	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 de 4,52% corresponde uma variação de 40,42%.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Elevação dos custos de aquisição de máquinas e equipamentos. 2. Atraso na execução do contrato. 3. Não entrega de bens. 4. Não implementação de ações.	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Compartilhar	
RC026	Gestão e fiscalização do contrato	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Elevação dos custos de aquisição de máquinas e equipamentos. 2. Atraso na execução do contrato. 3. Não entrega de bens. 4. Não implementação de ações.	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	
RC027	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos na na entrega de máquinas e equipamentos. 2. Não entrega de bens. 3. Atrasos na implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC028	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos na na entrega de máquinas e equipamentos. 2. Não entrega de bens. 3. Atrasos na implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo		
RC029	Gestão e fiscalização do contrato	Indisponibilidade de espaço para armazenamento máquinas, equipamentos e materiais nos galpões da Codevasf.	Poderá ocorrer impossibilidade de recebimento dos bens	1. Não implementação de ações.	Contratante	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO: Programar as doações de máquinas e equipamentos evitando o acúmulo de bens nos imóveis da Codevasf. ATENUANTE: "
RC030	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração do local de entrega dos bens.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos na na entrega de máquinas e equipamentos. 2. Não entrega de bens. 3. Atrasos na implementação de ações.	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC031	Gestão e fiscalização do contrato	Atraso no pagamento por um período muito longo.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas. 2. Aumento de conflitos entre a contratada e contratante.	Contratante	1- Muito baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	
RC032	Gestão e fiscalização do contrato	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC033	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de processo de trabalho formalizado com a definição clara de papéis e responsabilidades do fiscal e do gestor.	Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos	Atraso no início dos serviços/fornecimento, entrega com qualidade inferior ou não entrega dos bens/serviços	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado		
RC034	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de articulação / planejamento das instâncias de execução no que tange à identificação de recursos.	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	1. Descontinuidade na implementação de projetos.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	
RC035	Gestão e fiscalização do contrato	Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato.	Poderá ocorrer perda de créditos orçamentários alocados	1. Atraso no processo de contratação. 2. Aumento dos custos e valores contratuais. 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude. 4. Frustração do interesse público.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC036	Gestão e fiscalização do contrato	Não cumprimento do cronograma de entrega de máquinas, equipamentos e materiais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Problemas logísticos relacionado ao armazenamento de equipamentos. 2. Atraso ou frustração dos projetos estruturantes da Codevasf.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE

Nome: Paulo Roberto Pitanga Tavares Lotação: 11#/GRR

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE

Nome: Pedro Henrique Lopes Silva Lotação: 11#/GRR/UDT

Nome: Lotação:

Nome: Lotação:

Nome: Lotação:

Nome: Lotação:

LOCAL/DATA: Macapá, 12 de agosto de 2024

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.